Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.015, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe acerca de alteração no Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena em sua 4ª Sessão Telepresencial deste exercício, realizada ao décimo quarto dia do mês de maio de 2021, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores **Alcino Felizola, Luíza Lomba, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Valtércio de Oliveira, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Lourdes Linhares, Débora Machado, Edilton Meireles, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro, Suzana Inácio, Ana Paola Diniz, Rubem Nascimento,** bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luis Carlos Gomes Carneiro Filho,** considerando o quanto disposto no PROAD n. 6152/2020,

RESOLVE, por unanimidade,

Art. 1º Ao art. 32 do Regimento Interno ficam acrescidos os seguintes dispositivos:

"Art. 32.

XXXI – Deliberar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria com base no relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior; e

XXXII – Aprovar a destituição do Secretário de Auditoria antes do término do mandato de 2 (dois) anos, facultada a oitiva prévia do Secretário.

Parágrafo único. O relatório anual das atividades da Secretaria de Auditoria previsto no inciso XXXI deverá ser encaminhado até o final do mês de julho e será autuado e distribuído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 2º Ao art. 45 do Regimento Interno ficam acrescidos dos seguintes dispositivos:

Art. 45.

LXI – Nomear Secretário de Auditoria para mandato de 2 (dois) anos, a começar do início do segundo ano de exercício de cada Presidente do Tribunal, com possibilidade de duas reconduções, mediante atos específicos;

LXII – Apreciar e aprovar até 30 de novembro de cada quadriênio o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e até 30 de novembro de cada ano o Plano Anual de Auditoria –

PAA; e

LXIII – Determinar, após comunicado da Secretaria de Auditoria, providências à unidade auditada pelo sistema em decorrência do não atendimento tempestivo de recomendações constantes de Relatório Final de Auditoria.

....

§ 4º A destituição de Secretário de Auditoria antes do término do mandato de 2 (dois) anos previsto no inciso LXI somente se dará após aprovação pelo Órgão Especial, ouvido, previamente, o Secretário.

Art. 3º O prazo de que trata o inciso LXI do art. 45 começará a contar a partir do segundo ano de exercício do próximo Presidente do Tribunal, considerada a data de publicação da Resolução CNJ n. 308/2020.

Parágrafo único. A permanência do atual Secretário de Auditoria para cumprir o mandato de que trata o inciso LXI do art. 45 deverá ser formalizada por ato específico.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de maio de 2021

DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Desembargadora Presidente

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA. em 17.05.2021, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 , RA TRT5 33/2007 e o Ato TRT5 GP 10/2021.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 17/05/2021 19:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10121051702339358123.
Firmado por assinatura digital em 17/05/2021 10:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10121051702339183814.